



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Wallace Victor do Nascimento Frizoni

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTES TERMOS: Raphael Felipe Cecílio de Almeida

DATA: 17.02.2025

LOTAÇÃO: Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de medicamentos para atendimento do Programa de Medicamentos Extra Renome da Assistência Farmacêutica/Farmácia de Minas do município de Antônio Carlos, pelo período de 12 (doze).

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal na Lei n. 14.133/2021, Art. 28, I.

A aquisição dos medicamentos destina-se a atender a necessidade de manter o atendimento dos pacientes que estão cadastrados no Programa de Medicamentos Extra Renome da Assistência Farmacêutica/Farmácia de Minas do município de Antônio Carlos, tal programa visa o fornecimento de medicamentos que não estão contemplados na RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) e tão pouco na RELAÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTO DE MINAS GERAIS (REMEME) para tratamento de patologias específicas (Epilepsia, Autismo, Diabetes melitus, Doença renal crônica, Glaucoma, Doença pulmonar obstrutiva crônica, Hipertensão arterial, Dor crônica, Colangite esclerosante primária, etc.) após avaliação socioeconômica da área de assistência social da saúde e posterior avaliação de deferimento ou não por parte do Conselho Municipal de Saúde.

Por se tratar de processo para a futura e eventual aquisição de dezenas de itens, agregando volume a aquisição, é previsto que ocorra o despertar por parte de diversos fornecedores, o que aumentará a concorrência, proporcionando maior economicidade nas aquisições.

Importante ressaltar que o instrumento não obriga o ORGÃO/ENTIDADE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à aquisição de quantidades inferiores às registradas.

As quantidades foram calculadas baseadas no número médio mensal de atendimentos feitos pela Secretaria de Saúde.

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
01	CARBAMAZEPINA CR 400MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	2.000	R\$: 2,74
02	PERICIAZINA 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO COM 20ML	70	R\$:22,92
03	FLURAZEPAM 30MG	COMPRIMIDO	900	R\$: 0,84
04	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$: 0,89
05	VIDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG	COMPRIMIDO	392	R\$: 2,43
06	MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL+CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO COM 5ML	12	R\$: 141,03



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

	OFTÁLMICA ESTÉRIL			
07	PREDINISOLONA 1% (10MG/ML) SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO CONTENDO 5ML	12	R\$: 7,58
08	ATROPINA 1% (10MG/ML) SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO CONTENDO 5ML	12	R\$: 12,74
09	DULOXETINA 60MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	2.160	R\$: 2,51
10	PREGABALINA 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	720	R\$: 0,52
11	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	1.440	R\$: 3,92
12	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 7.000UI	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	100	R\$: 0,23
13	MECOBALAMINA 1000MCG	COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	360	R\$: 2,33
14	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM 30ML	24	R\$: 12,34
15	DECANOATO DE ZUCLOPENTOXICOL – ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL	AMPOLA COM 1ML	12	R\$: 90,77
16	MIRABEGRONA 50MG	COMPRIMIDO	360	R\$: 7,56
17	PAROXETINA 25MG	COMPRIMIDO	720	R\$: 6,34

DA ESTIMATIVA

O valo estimado para a contratação é de **R\$: 33.335,48** anual, conforme planilha descritiva e quantitativa de serviços e orçamentária de preços básico conforme a tabela acima.

A quantidade descrita na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pela Secretaria de Secretaria Municipal Saúde. Trata-se de um registro de preço que buscou economicidade com a centralização das necessidades os setores em um único procedimento.

O valor de referência dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa em Banco de Preços, ora média especializada que contempla preços contratados por órgãos públicos, nos termos do inciso III do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Os valores acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros

PARCELAMENTO

O critério adotado para a demanda, é menor preço por item, ou seja, se adotará o parcelamento do objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

NATUREZA DO BEM

Os bens objeto de aquisição são todos de **natureza comum**.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A forma de contratação será por meio de Pregão Eletrônico.

O critério de julgamento será o menor preço.

O orçamento estimado não será sigiloso.

Critério para a proposta ser aceita: A proposta deve observar os valores unitários e globais máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte: Sim, todos

REGISTRO DE PREÇO

Adotar-se-á o registro de preço para atendimento da presente demanda, pois em que pese os levantamentos efetuados pelos Secretores, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato.

As contratações do objeto em questão são frequentes, mas o gasto é incerto.

O registro de preço também proporcionará a redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Dessa forma, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimento cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração. execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os medicamentos desta licitação serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho/ Pedido.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dias) do recebimento provisório.

A empresa deverá entregar o medicamento no **prazo máximo de até 10 dias corridos, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde.**

A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do email.

Juntamente com a entrega do bem, a fornecedora deverá apresentar a nota fiscal correspondente.

Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega desconforme a proposta da empresa, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

Os objetos desta licitação reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme ata de registro de preço.

É nula e não constituirá qualquer obrigação para o Fundo Municipal de Saúde a entrega dos produtos, sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência. **ATENÇÃO:** O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a **QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES** do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

LOCAL DE ENTREGA DO MEDICAMENTO

Os medicamentos desta licitação deverão ser entregues na sede da Contratante, na Farmácia de Minas localizado no seguinte endereço, conforme solicitado na ORDEM DE FORNECIMENTO:

RUA EUCLIDES RIBEIRO, 46, CONSELHO, ANTÔNIO CARLOS-MG / CEP 36.220.000

O horário de entrega dos bens, 08:00 às 16:45

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento anual.

03.010.001 10.303.0004.2.731 3.3.90.30.00

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Fornecedora deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.

A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor da Ata devendo a fornecedora obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

A FORNECEDORA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros.

O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela FORNECEDORA, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Fornecedor na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Órgão Gerenciador, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega total dos produtos que constar na ordem de compra, mediante apresentação de nota fiscal.

O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Srº Wallace Victor do Nascimento Frizoni**.

Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021. 8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A FORNECEDORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada pelo Gestor **Sr^a**
Rosanea Maria de Jesus Turqueti.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Wallace Victor do Nascimento Frizoni
Farmacêutico
CRF/MG 24658

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Rosanea Maria de Jesus Turqueti
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 096.167.296-08

Antônio Carlos, 17 de novembro de 2024.